

000088

LEI Nº 513, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1959

Eleva o adicional a que se refere o Decreto-lei nº 174,
de 6 de março de 1947, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para 7% (sete-por-cento) o adicional a que se refere o Decreto-lei nº 174, de 6 de março de 1947.

Art. 2º - Os favôres referidos no art. anterior ficam estendidos à esposa do extranumerário, quando viva às expensas deste e não seja funcionária pública.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 18 de novembro de 1959.



David Ribeiro de Souza,
Prefeito Municipal



Antonio Cardillo
Secretário

AC/..